



**DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES**

PARECER Nº **0791/2025** PROTOCOLO Nº **9578/2025** PROCESSO Nº **2824/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822/2025**

AUTORIA: Deputado Estadual **GILBERTO CATTANI**

EMENTA: Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao

PROPOSTA: Senhor **ANTÔNIO GALVAN**.

Nº DE HONRARIAS: **004/018**

**I - RELATÓRIO:**

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **GILBERTO CATTANI**, cuja ementa “Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor **ANTÔNIO GALVAN**”, lida na 57ª Sessão Ordinária (03/09/2025).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Sr. **ANTÔNIO GALVAN**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

A Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes, honraria do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do estado de Mato Grosso. Nascido em família de agricultores, de origem simples e marcada pelo trabalho desde a infância, Galvan conciliou



## DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

estudos e atividades laborais, formando-se técnico em contabilidade sem jamais se afastar da agricultura, principal sustento de sua família. Aos 18 anos, iniciou sua independência financeira como transportador de alunos e taxista, demonstrando desde cedo espírito empreendedor e senso de responsabilidade. Em 1979, atuou como escriturário no Bradesco e constituiu família ao lado de Neusa Bozik, com quem teve quatro filhos. Sua trajetória profissional seguiu como caminhoneiro e empresário, investindo em diversos segmentos, como transporte e alimentação, até se estabelecer definitivamente em Sinop-MT em 1986, onde retomou a atividade agropecuária, integrando agricultura e pecuária com visão estratégica e dedicação. A crise agrícola de 2005 foi um marco em sua vida, transformando-o de produtor rural em líder sindical. Sua atuação firme e comprometida destacou-se em mobilizações locais e nacionais, como o emblemático “Tratoração” em Brasília. À frente do Sindicato Rural de Sinop, ampliou o número de filiados de menos de 40 para cerca de 600, liderando movimentos como o “Grito do Ipiranga”, que reivindicavam políticas de preços mínimos e renegociação de dívidas. Defensor incansável da infraestrutura logística, Galvan lutou pela duplicação da BR-163, pela hidrovía Teles Pires–Tapajós e pelo projeto Ferrogrão. Reeleito em 2008, exerceu também a vice-presidência e retornou à presidência do sindicato entre 2014 e 2017. Nesse período, liderou a Aprosoja Mato Grosso e, posteriormente, a Aprosoja Brasil, consolidando-se como uma das principais vozes do agronegócio brasileiro, sempre pautado pela ética, pelo compromisso com os produtores e pela defesa do setor produtivo. Na esfera política, Galvan iniciou sua trajetória em 2010, disputando uma vaga de deputado estadual, e em 2022 obteve mais de 337 mil votos como candidato ao Senado Federal por Mato Grosso, demonstrando forte apoio popular e legitimidade em sua atuação pública. Na vida pessoal, é casado com a advogada e líder política Dra. Paula Boaventura, presidente estadual do Democracia Cristã em Mato Grosso, com quem adotou de coração a filha Anna Larissa. Mantém laços profundos com seus filhos Rafael, Albino e Caroline, e com seus netos, sendo Paula sua parceira constante nas agendas políticas e institucionais, equilibrando os desafios públicos com a vida familiar. Antônio Galvan construiu sua trajetória entre lavouras, estradas e sindicatos, enfrentando adversidades com coragem e autenticidade. Seu legado é marcado por uma liderança firme, visionária e comprometida com o progresso de Mato Grosso e do Brasil. Como ele mesmo afirma, “nasceu para liderar e não ser liderado”, e essa convicção segue guiando sua vida pessoal, profissional e política. Assim, um feito tão importante não poderia passar em branco nesta augusta Casa de Leis; razão pela qual, este deputado apresenta este projeto, que merece e receberá o apoio irrestrito de todos os demais parlamentares para sua aprovação.



## DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Em 03/09/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto dispondo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

### CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

### REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*



## DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

A intenção do autor é Conceder a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao senhor **ANTÔNIO GALVAN**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção III, artigo 7, sobre a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes. Vejamos:

**Art. 7** A Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único:** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **004/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.” (Grifo nosso).



**DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES**

Concernente ao cumprimento dos demais dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação através de documentos anexo ao processo, e na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Norberto Schwantes foi um **político brasileiro**, jornalista, pastor luterano e empresário. Era defensor da **reforma agrária** e teve uma destacada atuação na liderança de expedições ao Estado do **Mato Grosso**, onde, de 1972 a 1978, fundou três municípios: **Canarana, Água Boa** e Terra Nova do Norte e mais de uma dezena de projetos de colonização e núcleos urbanos.

Pelo reconhecimento de sua importância no desbravamento de Mato Grosso, esta Casa de Leis criou a Comenda Desbravador Migrante Norberto



## DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Schwantes, que se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado.

O reconhecimento do indicado se deve, pela sua atuação e principalmente, pelos relevantes serviços prestados em Mato Grosso, construindo, assim, sua caminhada com marcas expressivas na história de nosso Estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do Projeto de Resolução, entendemos que o homenageado, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, e RESOLUÇÃO nº 9.461, de 2024, sendo justo, que receba a “Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes”.

Considerando que este *Relatório* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



## II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **Mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **GILBERTO CATTANI**, lido na 57ª Sessão Ordinária (03/09/2025).



**III – DECISÃO DA COMISSÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO**

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:  a ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/10/25 10h

PROPOSIÇÃO: PR. Nº 822

AUTORIA: DEPUTADO ESTADUAL GILBERTO CATTANI

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	<b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB   PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL   VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado BETO DOIS A UM</b> Alberto Machado   PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO</b> Fábio José Tardin   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	<b>Deputado DR. JOÃO</b> João José de Matos   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado PAULO ARAÚJO</b> Paulo Roberto Araújo   PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado VALMIR MORETTO</b> Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado JÚLIO CAMPOS</b> Júlio José de Campos   UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.